

Despacho,

Visto que a primeira colocada no certame, não assinou o termo de contrato, prossegue-se com a intimação da segunda colocada no certame, referente ao Pregão Eletrônico 043/2023, conforme preceitua o Art.64, § 2º, da Lei 8.666/93.

Tangará SC, 29 de setembro de 2023.



Wilson H. Moreira
Setor de Licitações